

REGULAMENTO DO PLANO

✓ Reembolso;

1 - Concessão do Reembolso: de urgência/emergência em que haja inexistência ou indisponibilidade de prestador da rede credenciada, que ofereça o serviço ou o procedimento, observada a área de abrangência geográfica e de atuação, bem como de rede específica do plano, o reembolso será integral.

2 - O atendimento eletivo em que haja inexistência ou indisponibilidade de prestador credenciado na rede assistencial, que ofereça o serviço ou procedimento, em conformidade com a cobertura do plano contratado, observada a área de abrangência geográfica e de atuação, bem como da rede específica do plano e que a GEAP não consiga a disponibilização do serviço dentro dos prazos estabelecidos pela **Resolução Normativa n.º 566/2022, da ANS**, ou outra que venha a substituí-la, comprovado, mediante apresentação do protocolo de atendimento emitido pela GEAP, o reembolso será integral. Os procedimentos de internações que preveem a cobrança de coparticipação, estas serão lançadas juntamente com a mensalidade.